

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE  
ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE  
MATERIAIS RECICLÁVEIS**

---

## **EDITAL DE HABILITAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, doravante denominada **ELETROBRAS**, por intermédio de sua Comissão de Coleta Seletiva Solidária, torna público que, nos termos do Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006, fará realizar **processo de habilitação de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis** para a **coleta de resíduos recicláveis descartados pela ELETROBRAS**, conforme descrito neste Edital, observados os preceitos legais em vigor e as condições deste Edital.

### **1. CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: **30 de novembro de 2016.**  
Entrega dos documentos em dias úteis nos horários das **9h às 12h** e das **14h às 17h.**
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: **01 de dezembro de 2016.**
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **09 de dezembro de 2016.**
- Data de divulgação do resultado dos recursos e do resultado final da habilitação: **14 de dezembro de 2016.**
- Data da abertura da sessão pública: às **9h30 de 16 de dezembro de 2016.**
- Local de entrega: Sede da **ELETROBRAS** na Av. Presidente Vargas, 409 - 17º andar. Sala de Reuniões do PCS.

### **2. DO OBJETO**

- 2.1.** O presente procedimento tem por objeto habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados pela **ELETROBRAS**, no centro do município do Rio de Janeiro. A coleta será realizada no Depósito da **ELETROBRAS**, situado na Av. Marechal Floriano, 177 ou eventuais novos endereços ocupados pela **ELETROBRAS** na Cidade do Rio de Janeiro.
- 2.2.** A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente habilitação, é a seguinte:

| <b>TIPO DE RESÍDUO</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>QUANTIDADE (Média 2015)</b> |
|------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Papel Branco           | (kg)                     | 14.924                         |
| Papelão                | (kg)                     | 1.971,5                        |
| Jornal/Revista         | (kg)                     | 1.124                          |
| Garrafa PET            | (kg)                     | 137                            |
| Plásticos Diversos     | (kg)                     | 62,5                           |
| Outros                 | (kg)                     | 3.110                          |

- 2.2.1.** Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade da **ELETROBRAS**.
- 2.2.2.** Poderão ser incluídos outros materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo conforme previsto pelo inciso II, do art. 2º do Decreto nº. 5.940/06 e demais normativos vigentes.

**2.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 2.3.1.** ANEXO I – Minuta de termo de compromisso
- 2.3.2.** ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

### **3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

- 3.1.** Será habilitada a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:
- i.** Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
  - ii.** Não possua fins lucrativos;
  - iii.** Possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, contemplando, no mínimo: espaço físico próprio ou cedido/alugado e equipamentos básicos como prensa, balança, mesa ou esteira de triagem e veículo próprio para o transporte dos materiais recicláveis; e
  - iv.** Apresente o sistema de rateio entre os associados e cooperados.
- 3.2.** Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

- i. cópia do estatuto ou contrato social em vigor;
- ii. declaração preenchida, conforme modelo anexo a este Edital.

#### **4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, em dias úteis, no local e horários a seguir indicados:

Local: Av. Presidente Vargas, 409 - 17º andar. Secretaria do PCS

Horário: das 09h às 12 horas e das 14h às 17 horas

#### **5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1** Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Coleta Seletiva Solidária, que poderá solicitar o auxílio de outras áreas da ELETROBRAS.
- 5.2** Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão mediante ata e elaboração de uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.
- 5.3** A Comissão poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, bem como vistoriar as associações ou cooperativas *in loco* para avaliação quanto às condições operacionais e infraestrutura para o recolhimento e a destinação de resíduos recicláveis.
- 5.4** A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas, com as razões da inabilitação, será divulgada no dia **01 de dezembro de 2016**, na sede da **ELETROBRAS**, na Av. Presidente Vargas, 409 - 17º andar, na Secretaria do PCS, a partir das 14h e no sítio eletrônico da **ELETROBRAS** ([www.eletrabras.com](http://www.eletrabras.com)).

#### **6. DO RECURSO**

- 6.1** A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação.
- 6.2** O interessado deverá apresentar o recurso formalmente assinado por representante legal da cooperativa ou associação e contendo as razões para reavaliação da decisão pela Comissão. O documento deverá ser endereçado fisicamente à Comissão, na sede da **ELETROBRAS** na Av. Presidente Vargas, 409 - 17º andar, sendo devidamente protocolado na secretaria do PCS ou, alternativamente, poderá ser digitalizado, constando a assinatura do representante legal, e enviado ao endereço eletrônico [coletaseletivasolidaria@eletrobras.com](mailto:coletaseletivasolidaria@eletrobras.com).

- 6.3** Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.
- 6.4** Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, na sede da **ELETROBRAS** na Av. Presidente Vargas, 409 - 17º andar, na Secretaria do PCS, a partir das 14h, bem como no sítio eletrônico da **ELETROBRAS** ([www.elektrobras.com](http://www.elektrobras.com)), abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para apresentação de contrarrazões dos interessados (por escrito, assinado por representante legal e contendo as razões para que não seja reformada a decisão da Comissão).
- 6.5** Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final da habilitação na sede da Eletrobras, na Av. Presidente Vargas, 409 – 17º andar – Secretaria do PCS, a partir das 14h e no sítio eletrônico da Eletrobras ([www.elektrobras.com](http://www.elektrobras.com)).
- 6.6** As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a participar da sessão pública.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1** A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- i.** documento oficial de identidade (original ou cópia autenticada) do representante;
  - ii.** estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:
    - ii.a.** ata de eleição da administração;
    - ii.b.** instrumento público de procuração;
    - ii.c.** instrumento particular de procuração, com firma reconhecida.
- 7.2** Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.
- 7.3** Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública.
- 7.3.1** Nessa situação, a Comissão poderá, motivadamente, consignando em ata:

- i. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou
  - ii. suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.
- 7.4** Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.
  - 7.4.1** Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais da **ELETROBRAS**.
  - 7.4.2** O acordo para a partilha poderá ter como objeto tanto os tipos de resíduos quanto as respectivas quantidades.
- 7.5** Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.
- 7.6** Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pela **ELETROBRAS**.
  - 7.6.1** O sorteio abrangerá as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pela **ELETROBRAS**, conforme estimativa prevista no presente edital e conforme habilitação.
  - 7.6.2** O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.
  - 7.6.3** Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com a **ELETROBRAS**, para fins de coleta.
- 7.7** Da sessão pública será lavrada ata.

## **8 DO TERMO DE COMPROMISSO**

- 8.1** As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com a **ELETROBRAS**, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.
- 8.2** Caso tenha havido acordo, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

**8.3** Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

**8.3.1** Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1** As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, na sede da ELETROBRAS, a seguir indicada e no sítio eletrônico da ELETROBRAS ([www.ELETROBRAS.com](http://www.ELETROBRAS.com)):

Local: Av. Presidente Vargas, 409 - 17º andar. Secretaria do PCS

Horário: das 09h às 12:00h

**10.2** Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação por email ([coletaseletivasolidaria@eletrobras.com](mailto:coletaseletivasolidaria@eletrobras.com)) ou por telefone (21 2514-6146).

**10.3** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**10.4** Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

**10.5** Qualquer alteração no Estatuto ou Contrato Social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail ou outros dados pertinentes, durante a vigência do Termo de Compromisso deverá ser entregue ou remetida pela cooperativa/associação, por meio de protocolo, carta, ou e-mail, com exceção dos documentos de habilitação jurídica, os quais devem ser apresentados à **ELETROBRAS** em original ou cópia autenticada.

**10.6** A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte da **ELETROBRAS**, relacionado ao Termo de Compromisso (Anexo I), não exclui nem reduz a responsabilidade da cooperativa/associação com o fiel cumprimento de qualquer disposição legal.

**10.7** A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a **ELETROBRAS** e a cooperativa/associação ou seus cooperados/associados.

**10.8** A **ELETROBRAS** não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa/associação ou seus associados ou cooperados na coleta ou no transporte do material.

**10.9** A **ELETROBRAS**, eventualmente, poderá realizar visitas técnicas até a sede da cooperativa/associação de forma a estimular o público interno em questões socioambientais.

**10.10** A associação/cooperativa habilitada para recolhimento dos resíduos recicláveis da Eletrobras, poderá apresentar projeto visando à melhoria dos indicadores sociais de geração de emprego e renda estabelecidos pela empresa no Caderno de Indicadores Sociais da PCSC.

**10.11** O projeto apresentado será avaliado pela equipe técnica responsável pelo Programa de Coleta Seletiva Solidária da Eletrobras e condicionado à aprovação pela diretoria da empresa.

## **11 DO FORO**

**11.1** Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente procedimento de habilitação ou dos Termos de Compromisso a serem firmados.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2016.

**Carla Castelo Branco**

Chefe do Departamento de Responsabilidade Social e Projetos com a Sociedade - PCS  
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - **ELETROBRAS**



## ANEXO I

### MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

**Termo de Compromisso para destinação de resíduos recicláveis descartados pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS e (razão social da associação ou cooperativa)**

**A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS inscrita no CNPJ - MF sob o nº 00.001.180/0002-07 situada na Avenida Presidente Vargas, 409, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), em conformidade com os termos da Resolução nº..... de .... de .....de ....., doravante denominada ELETROBRAS e as destinatárias:**

**....., inscrita no CNPJ - MF sob o nº ....., situada na (endereço), neste ato representada pelo (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), portador do documento de identidade nº ....., expedido pelo .... e inscrito no CPF - MF sob o nº ....., , celebram o presente Termo de Compromisso, nos termos do Procedimento de Habilitação PCS nº 01/2016, em conformidade com o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, conforme as cláusulas seguintes:**

#### **1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados pela **ELETROBRAS** no depósito situado na Rua Marcehal Floriano nº 177 – Loja - Centro – Rio de Janeiro ou eventuais novos endereços ocupados pela **ELETROBRAS**, para fins de reciclagem.
- 1.2 A estimativa (mensal) de resíduos recicláveis descartados, é a seguinte:

| <b>TIPO DE RESÍDUO</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>QUANTIDADE (Média 2015)</b> |
|------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Papel Branco           | (kg)                     | 14.924                         |
| Papelão                | (kg)                     | 1.971,5                        |
| Jornal/Revista         | (kg)                     | 1.124                          |
| Garrafa PET            | (kg)                     | 137                            |
| Plásticos Diversos     | (kg)                     | 62,5                           |
| Outros                 | (kg)                     | 3.110                          |

- 1.2.1 Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade da **ELETROBRAS**.
- 1.2.2 Poderão ser incluídos outros materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo conforme previsto pelo inciso II, do art. 2º do Decreto nº. 5.940/06 e demais normativos vigentes.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA)**

- 2.1.1 Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso e no acordo (para o caso de ser firmado acordo) para a partilha dos resíduos recicláveis descartados, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- 2.1.2 Apresentar à **ELETROBRAS** a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 2.1.3 Coletar os resíduos descartados no edifício, semanalmente, de preferência aos sábados, no horário **das XX horas às XX horas**, informando à **ELETROBRAS** a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;
- 2.1.4 A **ELETROBRAS** poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.
- 2.1.5 Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento da **ELETROBRAS** quando da coleta dos resíduos descartados;
- 2.1.6 Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento da **ELETROBRAS**;
- 2.1.7 Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- 2.1.8 Permanecer nas dependências da **ELETROBRAS** apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza, com os representantes da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária e com o síndico do prédio, necessários a ajustes e melhoria do processo;
- 2.1.9 Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à **ELETROBRAS**, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;
- 2.1.10 Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- 2.1.11 Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;
- 2.1.12 Transportar os volumes coletados diretamente do local designado para a coleta até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- 2.1.13 Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;

- 2.1.14 Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso;
- 2.1.15 Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- 2.1.16 Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pela **ELETROBRAS**;
- 2.1.17 Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações a **ELETROBRAS**, sempre que solicitado;
- 2.1.18 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **ELETROBRAS** ou a terceiros;
- 2.1.19 Responsabilizar-se por todas as eventuais obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **ELETROBRAS**;
- 2.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.21 Conhecer o Código de Ética da **ELETROBRAS** respeitando seus princípios e se utilizando dele para nortear sua relação com a **ELETROBRAS**;
- 2.1.22 Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 2.1.23 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro deste Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
- 2.1.24 Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pela **ELETROBRAS**;
- 2.1.25 Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes deste Termo de Compromisso.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROBRAS**

- 3.1.1 Implantar e supervisionar, através da Comissão de Coleta Seletiva a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- 3.1.2 Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- 3.1.3 Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;
- 3.1.4 Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 3.1.5 Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;
- 3.1.6 Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;
- 3.1.7 Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 4.1.1 As cláusulas e as condições deste Termo de Compromisso poderão ser modificadas,

exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 6.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a **ELETROBRAS** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 6.2 Durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, a **ELETROBRAS** poderá realizar diligências, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva, para verificar a regularidade nas condições da cooperativa/associação.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

- 7.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:
- 7.2 Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 7.3 Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou da **ELETROBRAS**;
- 7.4 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.
- 7.5 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.1 Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO**

- 8.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída à **ELETROBRAS**, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da **ELETROBRAS** na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.
- 8.2 Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

## **9 CLÁUSULA NONA – DO FORO**

- 9.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente

Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 A vigência do presente Termo de Compromisso é de 24 meses, contada a partir do dia de sua assinatura.

**Rio de janeiro, 16 de dezembro 2016.**

---

**Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS**  
**Carla Castelo Branco**  
**Gerente do Departamento de Responsabilidade Social e Projetos com a**  
**Sociedade – PCS**

---

**Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS**  
**Andrea Rosa Villar**  
**Gerente da Divisão de Promoção da Cidadania ELETROBRASrial e Projetos**  
**Socioambientais – PCSC**

---

**Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA**

---

---

**ELETROBRAS**  
**Centrais Elétricas Brasileiras S.A.**

---

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO**  
**ARTIGO 3º, INCISOS III E IV, DO DECRETO Nº 5.940, DE**  
**25 DE OUTUBRO DE 2006**

A (Razão Social da Associação ou Cooperativa), inscrita no CNPJ nº XXX-XXX-XXX/XXXX-XX, com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal (nome completo), qualificação (qualificação do representante legal infra-assinado), carteira de identidade nº XX-XXX-XXX-X e CPF nº XXX-XXX-XXX-XX, para os devidos fins, declara expressamente que:

- a) É formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- b) Não possui fins lucrativos;
- c) Possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, contemplando, no mínimo: espaço físico próprio ou cedido/alugado e equipamentos básicos como prensa, balança, mesa ou esteira de triagem e veículo próprio para o transporte dos materiais recicláveis; e
- d) Apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Rio de Janeiro (RJ), <dia> de <mês> de <ano>.

---

(Representante Legal da Associação/Cooperativa)  
(Número do CPF)

---